

**DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES/CLC**

Cais do Apolo, n.º 739, 3º andar, Recife-PE, CEP 50030-902.

Fone: (81) 3454-7964



LUCIANA  
LEITE  
SILVA  
BARBOZA  
08/08/2025 15:36



VINÍCIUS  
SOBREIRA  
BRAZ  
DA  
SILVA  
08/08/2025 15:38

**REFERÊNCIA: PROAD N.º 14.637/2025**

**OBJETO:** Aquisição de guarda-chuvas personalizados para as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6).

**ASSUNTO:** Revisão do planejamento da contratação.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos.

Trata-se de revisão do planejamento, elaborado pela Coordenadoria de Cerimonial do Gabinete da Presidência (CCP), para aquisição de guarda-chuvas personalizados.

De início, registre-se que o art. 24, §1º, II, do Ato TRT6-GP n.º 655/2023 considera dispensável a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nas contratações cujo valor não ultrapasse o previsto no inciso II do art. 75 da n.º Lei 14.133/2021, que corresponde atualmente a R\$ 62.725,59.

Ademais, o art. 27, § 4º, do Ato TRT6-GP n.º 655/2023 dispõe que o Mapa de Riscos é opcional nas contratações em que o ETP seja dispensável, como no caso em comento.

Nessa esteira, esta Divisão de Apoio Administrativo ao Planejamento das Contratações procedeu à devida revisão dos demais artefatos do planejamento, nos moldes do inc. IV do art. 3º do Ato TRT6-GP n.º 32/2024, tendo feito apontamentos e sugestões, bem como promovido devolutivas com a unidade requisitante, a fim de alinhar alguns ajustes e dirimir dúvidas.

Pois bem.

No que concerne à Planilha de Pesquisa de Preços, orientou-se rever o preço do Fornecedor 1 (Florença), incluindo o valor de acordo com a proposta apresentada nos autos, e acrescentando o valor do frete proporcional ao valor unitário do objeto. Ademais, solicitou-se acrescentar a justificativa da escolha dos fornecedores, em atendimento ao preconizado no art. 3º, VIII, da IN n.º 65/2021.

No tocante ao Termo de Referência, no item 1, "Das condições gerais da contratação", na tabela, sugeriu-se acrescentar o Padrão Descritivo de Materiais (PDM), visto tratar-se de aquisição de bens por dispensa de licitação em razão de valor, a fim de facilitar a análise do fracionamento de despesas neste Regional. Ainda no item 1, sugeriu-se melhor especificar a descrição do objeto, incluindo "aquisição de guarda-chuvas personalizados", bem como esclarecer que as cores branca, verde e amarela referem-se às cores da logomarca do TRT6, e não dos guarda-chuvas, que devem ser na cor azul marinho.